

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DO  
MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal do Município de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Taquari - APAE, objetivando a cedência, com ônus para o erário, de um servidor no cargo de Professor, com carga horária de 22 horas semanais e repassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O valor repassado será reajustado anualmente, quando o número de alunos for igual ou superior ao ano anterior.

Art. 2º - A entidade deverá manter controle da assiduidade do servidor cedido, informando ao Município, até o último dia útil de cada mês a sua frequência e as faltas, acompanhada dos documentos que justifiquem as ausências ao trabalho.

Art. 3º - A entidade deverá, em contra-partida assegurar 20 vagas a alunos do Município de Tabai, matriculados através da rede municipal de ensino deste Município.

Art. 4º - O Município poderá executar, às expensas do erário, o transporte dos alunos que forem matriculados na forma da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 27 DE MARÇO DE 2000.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES  
Secretário de Administração.